



26/06/2025

DELIBERAÇÃO DA MATERIA

APROVADO
 REJEITADO

Por: 7 votos favoráveis
 ___ votos desfavoráveis
 ___ abstenções

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
1º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REGIMENTAL DE N° 006/2025

EMENTA: Parecer Regimental da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ao **PARECER PRÉVIO DO TCE/PE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE IGUARACY - Exercício Financeiro 2022 (Processo TC n.º 23100558-1)**

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo presidente desta Augusta Casa para esta Comissão Finanças e Orçamento o Parecer Prévio do TCE/PE da Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício financeiro 2022 - recomendando o TCE/PE a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, bem como também veio, em anexo:

- a) Ofício n° 1547/2025/TCE-PE-SPJ que encaminhou o parecer prévio;
- b) Cópia do Parecer Prévio da Prestação de Contas do Exercício 2022 do Poder Executivo, recomendando pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;
- c) Cópia do Inteiro Teor da Decisão do TCEPE;
- d) Cópia da defesa prévia escrita do ex-prefeito José Torres Lopes Filho.

Sendo assim, é o que temos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão Finanças e Orçamento reunida em sessão neste dia, decidiu que a matéria está em consonância com a Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, em especial com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa, ficando a vereadora Bruna Fernanda Torres de Moura Barros escolhida como relatora incumbida de emitir parecer regimental, facultando-o assim fazer em consonância com os demais membros da referida Comissão, tudo de acordo com suas conclusões da matéria ora analisada.

Ademais entende a relatora e os demais membros da Comissão, que o órgão técnico que analisou as contas em referência – TCE/PE – não aponta irregularidades que justifiquem pela rejeição das contas, mas, tão somente algumas ressalvas abordadas, não demonstrando prejuízo ao erário público, mas, recomendando ao gestor ou quem a substitua que não as cometam em exercícios financeiros subsequentes.

Ainda sobre as ressalvas do TCE/PE, o ex-prefeito José Torres Lopes Filho, na qualidade de interessado, não impugnou as ressalvas do TCE/PE, mas em suas manifestações requereu apenas que o Plenário desta Casa Legislativa votasse nos termos do parecer prévio do TCE, qual seja, aprovação das contas com devidas ressalvas.

Sendo assim, como o próprio interessado não argui em sua defesa as ressalvas apontadas, esta Comissão também não irá adentrar no mérito das mesmas e procederá seu parecer conforme conclusão abaixo.

CONCLUSÃO

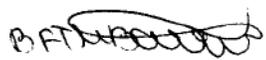
Diante do exposto, opina a presente Comissão Finanças e Orçamento que o plenário da Câmara de Vereadores de Iguaçu/PE vote pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022**, conforme o parecer prévio do TCE/PE supramencionado.

Este é o nosso parecer.

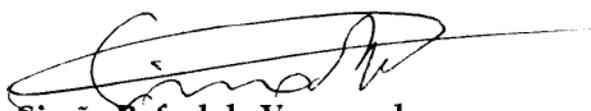
Sala das Comissões

Iguaçu/PE, em 18 de junho de 2025

José Jorge da Silva
Presidente



Bruna Fernanda Torres de Moura Barros
Relatora



Simão Rafael de Vasconcelos
Secretário